



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Passa Vinte**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50 com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 18/09/2025 às 09:01 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 18/09/2025 às 09:00 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade Básica de Saúde e PSF – Programa Saúde da Família, visando atender à demanda do município de Passa Vinte/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Praça Major Francisco Candido Alves, 150 – Centro. CEP 37330-000

E-mail: licitacaopassavinte@gmail.com



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Passa Vinte/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1]¹;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ Considerando a prerrogativa da Administração em avaliar a conveniência e a oportunidade no caso concreto, e diante da existência de empresas aptas a atender às exigências do edital de forma individual, opta-se por vedar a participação de consórcios no presente certame.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.1 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **(conforme modelo anexo V)**

3.4.1.2 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2024; **(conforme modelo anexo V);**

3.4.1.3 - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; **(conforme modelo anexo V)**

3.4.1.4 - Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **(conforme modelo anexo V);**

3.4.1.5 - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; **(conforme modelo anexo V);**

3.4.1.6 - Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo V)**;

3.4.1.7 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**;

3.4.1.8 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo **(conforme modelo anexo V)**.

3.4.1.9 - Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; **(conforme modelo anexo VI)**.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. MARCA;

4.1.3. MODELO;

4.1.4. Fabricante, se for o caso;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.1.6 - Os itens relacionados a seguir, classificados como produtos para a saúde e enquadrados como equipamentos médicos ou correlatos, **deverão obrigatoriamente apresentar, na Proposta Comercial da empresa, o número do registro vigente na ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe a legislação sanitária em vigor (Lei nº 6.360/1976 e respectivas RDCs aplicáveis).

4.1.6.1 - Os itens sujeitos à obrigatoriedade de regularização junto à ANVISA, são os itens **01, 02, 03, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21,22, 23, 24,25, 31,35 e 37.**

4.1.7 - Os itens relacionados a seguir, por se tratarem de produtos utilizados para medição ou classificados como equipamentos de segurança, elétricos ou regulados, **deverão obrigatoriamente apresentar, na Proposta Comercial da empresa, comprovação de certificação ou verificação vigente junto ao INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, conforme as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.1.7.1 - Os itens sujeitos à obrigatoriedade de regularização junto à INMETRO, são os itens **01, 02, 03, 14, 21 e 35.**

4.2. Caso o **modelo efetivamente ofertado** pelo licitante se enquadre como produto sujeito à **regulamentação pela ANVISA ou pelo INMETRO, a comprovação da regularização será obrigatória**, ainda que o item não esteja previamente listado neste edital como exigente de tal certificação.

4.2.1 - A não apresentação da documentação comprobatória (registro, cadastro ou notificação da ANVISA; ou certificação/verificação do INMETRO), **quando aplicável ao modelo ofertado**, poderá acarretar:

- A **desclassificação da proposta**, caso constatada durante a fase de julgamento;
- A **recusa do item** no momento da entrega, caso a exigência só seja identificada após a adjudicação;
- **Atraso na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços**, até que a situação seja devidamente regularizada ou sanada.

4.2.2 - É de inteira responsabilidade do licitante verificar, **antes da apresentação da proposta**, se o modelo de produto ofertado possui exigências regulatórias específicas e providenciar a documentação pertinente.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, O PROSPECTO TÉCNICO DOS ITENS OFERTADOS, CONTENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MARCA E MODELO DOS PRODUTOS. TAIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SUFICIENTES PARA COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DOS ITENS COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SERVINDO DE SUBSÍDIO PARA A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro, no Município de Passa Vinte/MG.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

- e.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. Deixar de apresentar amostra;
- e.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- f.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Passa Vinte.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Praça Major Francisco Candido Alves, 150 – Centro. CEP 37330-000

E-mail: licitacaopassavinte@gmail.com



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (32) 8409-5581 ou pelo e-mail: licitacaopassavinte@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Passa Vinte através do endereço <https://passavinte.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Passa Vinte/MG, localizada na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 16:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;
- 14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.5. Anexo V – Minuta de Declarações Simplificadas;
- 14.11.6. Anexo VI – Minuta de Declaração de ME/EPP;

Passa Vinte, 05 de setembro de 2025.

Larissa de Almeida Arantes

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade Básica de Saúde e PSF – Programa Saúde da Família, visando atender à demanda do município de Passa Vinte/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do (s) serviço (s) a ser (em) contratado (s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço (s) comum (ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1 - As imagens apresentadas no edital têm caráter meramente ilustrativo, não vinculando a Administração às características específicas nelas demonstradas. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência ou no projeto básico, independentemente das imagens exibidas. A conformidade dos materiais será avaliada exclusivamente pelos requisitos técnicos e funcionais previstos no edital;

4.2 -

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qty
0001	21141373 23	Aparelho de pressão adulto Kit contendo - 01 Manômetro - 01 Braçadeira - 01 Pera para insuflação - 01 Bolsa para acondicionar o aparelho - 01 Manual de instruções e lista de assistências técnicas - Conhecido também como Esfigmomanômetro, é utilizado para verificar a pressão sanguínea sistólica (pressão mais alta, quando ocorre a contração cardíaca) e a pressão sanguínea diastólica (pressão mais baixa, quando ocorre o relaxamento da musculatura cardíaca após uma contração). Verificado e aprovado pelo INMETRO. Vantagens - Manguito e Pera livre de látex, maior durabilidade - Fácil de usar - Resistente - Manômetro (relógio) de fácil visualização - Acompanha estojo para viagem Certificações e Registros - Verificado e Aprovado pelo INMETRO Ficha Técnica Matéria Prima: Manguito em PVC Aparelho de Pressão Manual Premium Garantia: 01 ano Conhecido também como Esfigmomanômetro, é	Kit	40



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		utilizado para verificar a pressão sanguínea sistólica (pressão mais alta, quando ocorre a contração cardíaca) e a pressão sanguínea diastólica (pressão mais baixa, quando ocorre o relaxamento da musculatura cardíaca após uma contração). Verificado e aprovado pelo INMETRO. Vantagens - Manguito e Pera livre de látex, maior durabilidade - Fácil de usar - Resistente - Manômetro (relógio) de fácil visualização - Acompanha estojo para viagem Certificações e Registros - Registro ANVISA 80275310022 - Verificado e Aprovado pelo INMETRO Ficha Técnica Matéria Prima: Manguito em PVC Resolução: mmHg Tamanho da braçadeira: circunferência de 18 cm até 35 cm Faixa de medição: 0 - 300 mmHg Valor de uma divisão: 2 mmHg Itens Inclusos - 01 Manômetro - 01 Braçadeira - 01 Pera para insuflação - 01 Bolsa para acondicionar o aparelho - 01 Manual de instruções e lista de assistências técnicas		
0002	21141373 25	Aparelho de pressão infantil Kit contendo - 01 Manômetro - 01 Braçadeira - 01 Pera para insuflação - 01 Bolsa para acondicionar o aparelho - 01 Manual de instruções e lista de assistências técnicas - Os Esfigmomanômetros Aneroides Premium são aparelhos indicados para a medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea no uso residencial ou clínico. São livres de látex e com excelente durabilidade. • Manguito e pêra em PVC • Braçadeira em nylon, com fecho de velcro • Estojo para viagem • Maior precisão par uso hospitalar e doméstico • Verificado e aprovado pelo INMETRO • 1 Ano de Garantia Braçadeira: Nylon e fecho em velcro Cor: Tamanho da Braçadeira: 22,5 x 7,5 Circunferência do Braço: 10-18cm	Kit	10
0003	21141373 24	Aparelho de pressão para obeso - 01 Manômetro - 01 Braçadeira - 01 Pera para insuflação - 01 Bolsa para acondicionar o aparelho - 01 Manual de instruções e lista de assistências técnicas - O Esfigmomanômetro é um equipamento de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea. É um aparelho de extrema qualidade e fácil de usar, indispensável no dia-a-dia daquelas pessoas que se preocupam em cuidar da saúde. A pressão arterial é registrada em duas medidas: a mais alta chama-se sistólica (medida quando o coração está bombeando); a mais baixa chama-se diastólica (medida quando o coração está relaxado). Alguns fatores podem causar uma elevação na pressão arterial, como por exemplo, ansiedade, nervosismo, etc. Para prever alguns riscos, deve-se monitorar constantemente os níveis de pressão arterial, pois, deste modo, será possível diagnosticar o mais cedo a hipertensão arterial, que poderá oferecer, sérios riscos à saúde como derrames e ataques cardíacos prematuros. Detalhes do Produto: » Manômetro de alta precisão com tecnologia japoneses; » Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); » Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho ajustável; » recomendado para uso doméstico hospitalar.	Kit	10
0004	21141372 47	Biombo Hospitalar - Construído com tubos de aço 3/4 em pintura epóxi, faces em forte tecido de algodão cru, amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2. • Dimensões aproximadas: Largura aberto: 1.80 m; Largura	Unidade	6



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>fechada: 66 cm x altura 1,75 m; Medidas da embalagem: 1,80 x 0,70 x 0,50; Cubagem: 0,63 M³; Peso: 6KG.</p> 		
0005	21141373 45	<p>Bolsa Aph Laranja - A Bolsa Aph laranja é a escolha ideal para quem busca praticidade e eficiência em situações de emergência. Com dimensões aproximadamente de 65 cm de comprimento, 40 cm de largura e 20 cm de profundidade, projetado para facilitar o transporte e o acesso rápido aos itens essenciais. Fabricada em material Amalfi 300/900, a bolsa oferece resistência e durabilidade, garantindo que seus conteúdos estejam sempre protegidos. Embora não seja à prova d'água, sua construção robusta assegura que você possa contar com ela em diversas situações. A Bolsa Aph laranja é perfeita para profissionais da saúde, equipes de resgate ou para uso pessoal em atividades ao ar livre. Com um design funcional, ela se adapta facilmente a diferentes ambientes, tornando-se um item indispensável para quem valoriza a segurança e a preparação. Informações mínimas: - Altura: 20 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 65 cm - Peso: 1,400 Kg</p> 	UNID	4
0006	21141373 46	<p>Bolsa Aph Marinho - A Bolsa Aph Marinho é uma solução prática e funcional para quem busca organização e eficiência em emergências. Com dimensões mínimas de 65 cm de comprimento, 40 cm de largura e 20 cm de</p>	UNID	4



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201


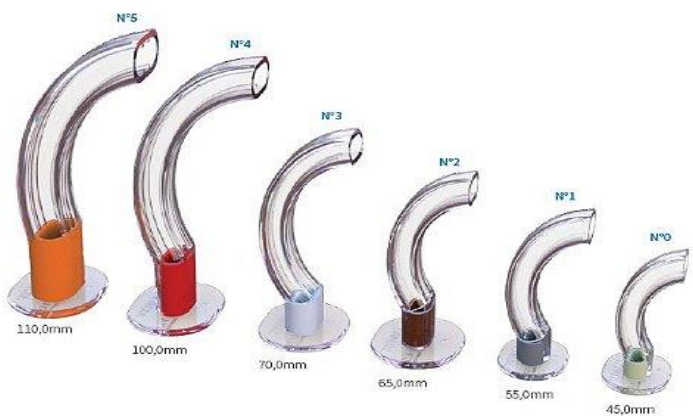
		<p>profundidade, este modelo, conhecido como Bolsa APH, é ideal para armazenar e transportar materiais essenciais de primeiros socorros. Fabricada em material Amalfi 300/900, a bolsa oferece durabilidade e resistência, garantindo que seus itens permaneçam seguros e acessíveis. Embora não seja à prova d'água, seu design robusto e espaçoso permite que você leve tudo o que precisa para atender a emergências de forma rápida e eficaz. A Bolsa Aph Marinho é uma escolha inteligente para profissionais da saúde, equipes de resgate ou mesmo para uso pessoal em atividades ao ar livre. Com um espaço generoso, você pode personalizar o conteúdo de acordo com suas necessidades, tornando-a uma adição valiosa a qualquer kit de primeiros socorros. Características mínimas - Altura: 20 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 65 cm - Peso: 1,400 Kg</p> 		
0007	21141373 47	<p>Cabo ecg compatível com a marca bionet cardiocare - Características: Cabo de ECG aplicação em eletrocardiógrafos indicado para utilização em procedimentos; Possui caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento de derivações; Biocompatibilidade, evitando reações alérgicas ao paciente; Cabos flexíveis e duráveis; Excelente propriedade de blindagem e desempenho antiparasitário, protegendo assim o sinal de ECG de interferências; Excelente desempenho à prova de desfibrilação, protegendo o equipamento; 100% Látex Free; Padrão IEC; Conector paciente Grabber; Modelo: Tipo garras Quantidade de canais: 10 Quantidade de derivações:10</p>	UNID	6



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201




				
0008	21141372 44	<p>Cânula de Guedel - Kit de 6 peças - A Cânula de Guedel Descartável é moldada de acordo com a anatomia da cavidade oral e traqueia humana; Possui acabamento suave e flexível, desenvolvida para manutenção das vias aéreas permeáveis, além de proteger a cavidade oral, dentes, lábios e língua do paciente de sofrer danos durante a contração muscular involuntária e desordenada; Disponível em diferentes tamanhos, que podem ser facilmente identificados pelo padrão de cor em sua extremidade flangeada; Composição: Polietileno; Utilizada para manter a via orofaríngea desobstruída em pacientes que estejam inconscientes ou após anestesia geral. Produto estéril, descartável e de recomendação de uso único. Kit com 6 peças: N° 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6.</p> 	Kit	10
0009	21141373 42	<p>Dispenser porta papel toalha - O Dispenser Porta Papel Toalha Interfolhada é a escolha ideal para manter a higiene e praticidade em seu espaço. Este elegante dispenser de papel toalha é perfeito para banheiros e lavabos, combinando com a decoração e proporcionando um acesso fácil a papel toalha sempre que necessário. É a solução perfeita para manter as mãos limpas e secas." O Toalheiro possui exclusivo sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a saída "folha por folha" evitando desperdício. Seu abastecimento é fácil e prático. Dimensões mínimas: - Largura 270mm - Altura 290mm - Profundidade 160mm</p>	UNID	18



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201



				
0010	21141373 32	<p>Escada auxiliar hospitalar de 2 degraus - A Escada Auxiliar 2 Degraus pode ser usada como apoio para subir em maca, camas, pegar itens em locais mais altos ou suporte para amarrar seus calçados. Serve também como banquinho. Garantia do Fabricante 12 Meses, Móvel Hospitalar Escadinha, Degraus 2 Degraus, Registro ANVISA, Tipo de Pintura Epoxi, Pés com ponteiros de borracha, Medidas mínimas: Peso 6000 gramas, Altura 35 cm, Largura 46 cm, Comprimento 48 cm.</p> 	UNID	8
0011	21141373 20	<p>ESPAÇADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL</p> 	UNID	10
0012	21141373 21	<p>ESPAÇADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL</p>	UNID	10



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201


				
0013	21141373 34	<p>Estadiômetro digital portátil. Faixa de medição em cm:20 - 205 cm Faixa de medição em inch:8 - 81 " - Dados técnicos mínimos Faixa de medição em cm:20 - 205 cm Faixa de medição em inch:8 - 81 " Graduação:1 mm / 1/8 inch Medida (L x A x P):337 x 2165 x 590 mm, 13,3 x 85,2 x 23,2 inch Peso líquido:2,4 kg Manual em português.</p> 	UNID	6
0014	21141372 35	<p>Estetoscópio Simples - O Estetoscópio é indicado para a ausculta cardiopulmonar não invasiva do organismo. É um estetoscópio completo, de baixo peso, formado com tubo em "Y" moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som, com fone biauricular em cobre cromado, que permite auscultar simultaneamente o som com os dois ouvidos e auscultador para ausculta mais precisa e eficiente. Possui par de olivas macia e diafragma de alta sensibilidade, uma câmara de som em liga de alumínio e anel rosqueado de cobre cromado. Os sons são obtidos através do contato do diafragma com o organismo e são transmitidos através da câmara de som, tubo transmissor, tubo de PVC e auriculares até o ouvido do profissional. Sua limpeza é simples, basta limpar com um tecido suave levemente umedecido com água. Auscultador simples tamanho adulto. Com registro na ANVISA, e certificado no INMETRO. Estetoscópio simples de baixo peso - Tubo em Y em PVC de peça única para melhor transmissão do som - Fone biauricular em cobre cromado - Diafragma com alta sensibilidade - Olivas macias Ficha Técnica Matéria Prima: Alumínio, PVC, Borracha e Cobre.</p>	Unidade	30



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201


				
0015	21141368 33	Goniômetro Ortopédico - Medidor de Ângulo com Exibição em Várias Escalas, Fácil de Ler, o Goniômetro 360° possui três escalas para permitir uma variedade de leitura	Unidade	1
0016	21141373 41	<p>Lixeira com pedal - Lixeira Plástica com Suporte Pedal em Aço Branca 50 Litros.</p> <p>Lixeira ou caixote do lixo é um repositório onde se armazena lixo temporariamente. É muito comum em centros urbanos, onde os lixos jogados na rua podem causar a proliferação dos animais transmissores de doenças e pode também entupir bueiros, causando enchentes. A lixeira de plástico com suporte pedal é um produto higiênico que proporciona: Praticidade, durabilidade e organização. Um produto de excelente acabamento e resistência. Especificações Técnicas mínimas: Material: Plástica. Largura: 45cm. Altura: 72cm. Cor: Branca. Peso: 3,3Kg.</p>	UNID	6
0017	21141373 44	Maca hospitalar - Divã para exames clínico Pediátrico sem orifício. Estrutura tubular em aço redondo Leito estofado revestido em courvim Espuma injetada densidade 23 Cabeceira reclinável em até 3 posições através de cremalheira. Pés com ponteiros plástica. Pintura eletrostática a pó epóxi. Suporta até 90kg	UNID	5



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201


				
0018	26553	Mascara Laríngea nº 3 Silicone Especial - Máscara Laríngea nº 3 (crianças/adolescentes de 30kg a 50kg), confeccionada em silicone especial de grau médico, isenta de látex, com tubo flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote.	Unidades	3
0019	26554	Mascara Laríngea nº 4 Silicone Especial - Máscara Laríngea nº 4 (adultos de 50kg a 70kg), confeccionado em silicone especial de grau médico, isenta de látex, com tubo flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote.	Unidades	3
0020	26555	Mascara Laríngea nº 5 Silicone Especial - Máscara Laríngea nº 5 (adultos de 70kg a 100kg), confeccionado em silicone especial de grau médico, isenta de látex, com tubo flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote.	Unidades	3
0021	21141368 22	Monitor de Pressão Arterial de Braço - Indicador de hipertensão matinal e uma braçadeira inteligente pré-moldada - Indicador de hipertensão matinal: calcula e exibe uma média semanal das medições realizadas no período da manhã e da noite; armazena medições Braçadeira: braçadeira inteligente pré-moldada exclusiva, que facilita o uso e ajuda a prevenir os erros de medição devido ao posicionamento incorreto Média de 3 leituras: calcula e exibe a média das três últimas medições 100 memórias com data e hora: armazena o resultado das últimas 100 medições, o que facilitar o acompanhamento e compartilhamento dos resultados Indicador do nível da pressão arterial: compare as leituras obtidas com os valores recomendados pelas organizações internacionais de cardiologia reconhecidas mundialmente. Com registro no INMETRO.	Unidade	2
0022	21141368 32	Otoscópio de LED - Otoscópio Com Oftalmoscópio Social Instrumentos Com Espéculos Componentes do Kit: 1 Cabo universal (utiliza duas pilhas médias) 1 Cabeça de oftalmoscópio 1 Cabeça de otoscópio (lente com 7 x de aumento) 6	Unidade	5



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>espéculos em plástico Comprimento dos espéculos e diâmetro: Comprimento de Espéculo 7,8cm e diâmetro 7mm. Comprimento de Espéculo 6,9cm e diâmetro 5mm. Comprimento de Espéculo 6,5cm e diâmetro 4mm. Comprimento de Espéculo 4,5cm e diâmetro 5mm. Comprimento de Espéculo 4,5cm e diâmetro 4mm. Comprimento de Espéculo 4,2cm e diâmetro 3mm.</p> <p>Oftalmoscópio com roda de lente com 24 lentes conforme mostrado abaixo: - 20, -15, -10, -8, -6, -5, -4, -3, -2, -1, 0, 0,50 , 1, 1.5, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 15, 20</p> <p>Utilizamos lâmpadas LED</p> 		
0023	21141368 28	<p>Oxímetro de Dedo Adulto e Infantil - Visor de LED; Informações de Alta Precisão no Visor Saturação SpO2 e Frequência Cardíaca; 2 pilhas AAA; Com Capa Protetora em Silicone; Estojo para Transporte; com Garantia de 12 meses.</p>	Unidade	4
0024	21141376 81	<p>Oxímetro de Pulso Adulto (com bateria recarregável e memória) - 1. Finalidade =>Dispositivo médico portátil destinado à monitoração não invasiva e contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO₂), frequência cardíaca e curva pletismográfica, com capacidade de armazenamento de tendências e alarmes configuráveis. 2. Requisitos Mínimos Obrigatórios 2.1. Características Gerais -Oxímetro de pulso tipo portátil, para uso adulto. -Design compacto, leve e ergonômico, permitindo transporte e uso à beira-leito ou em ambientes clínicos. -Operação com bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 12 horas, e carregamento por fonte bivolt (110–220V), integrada ou via adaptador externo. 2.2. Funcionalidades -Display colorido de alta resolução, tipo TFT ou OLED, com capacidade de exibir: --Saturação de oxigênio (SpO₂); -- Frequência cardíaca (bpm); --Força do pulso ou índice de perfusão; --curva pletismográfica em tempo real. -Alarmes audiovisuais programáveis para limites de SpO₂ e frequência cardíaca, com função de silenciamento. -Memória interna para armazenamento de dados de tendências, com capacidade mínima de 120 horas de gravação. -Conexão com computador via cabo USB ou interface similar, com possibilidade de exportar, visualizar ou imprimir os dados através de software próprio, compatível com o modelo ofertado (software Opcional). 2.3. Especificações Técnicas Mínimas -Faixa de medição de SpO₂: 0–100%; -Precisão de SpO₂: ±2% (na faixa de 70% a 100%); -Faixa de medição de frequência cardíaca: 30–250 bpm; -Precisão de frequência cardíaca: ±2 bpm; -Resolução: 1%; -Memória mínima: 120 horas; -Alimentação: Bateria recarregável + fonte bivolt automática; -Peso total do equipamento</p>	UNID	8



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201



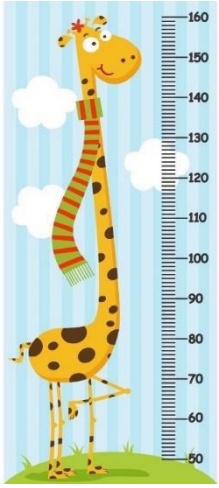
		<p>com bateria e sensor: mínimo 200 gramas. 2.4. Acessórios e Itens Inclusos -01 Oxímetro de Pulso Portátil; -01 sensor adulto de SpO₂ reutilizável, tipo dedo, com cabo de no mínimo 1,20 m; -01 fonte carregadora bivolt ou carregador integrado; -01 capa de transporte ou suporte para proteção; -Bateria(s) interna recarregáveis compatíveis; -Manual de instruções em português. 3. Requisitos de Qualidade e Certificação -Produto com certificação INMETRO; -Registro ativo no ANVISA como equipamento médico; -Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; -Assistência técnica autorizada no Brasil.</p>		
0025	21141372 48	<p>Oxímetro de Pulso Portátil Infantil/Neonatal - Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa emprega alta tecnologia de monitoramento e possui um tamanho compacto que o torna extremamente adequado para verificações pontuais e ambulatoriais. Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO₂), Plestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão). Modo de operação: Contínuo Características: Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO₂, forma de onda plestimográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; Relógio; Seleção de tipo de pacientes: Pediátrico; NEO - Neonatal; Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO₂ e FP; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis Sensibilidade: Baixa, Med, Alta; Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs; Peso aproximado: 165g Modos de operação: Forma de onda; Numérico; Tipo de paciente; SpO₂ Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão: 70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm Resolução: 1 bpm. Exatidão ou precisão: ±2 bpm Tempo de resposta: 1 segundo</p>	Unidade	4



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

				
0026	21141305 36	<p>Pulmão Teste Adulto - Confeccionado em látex; tamanho 500ml.</p> 	UNID	10
0027	21141368 34	<p>Quadro de Aviso e Gestão - Painel Único com 6 Displays A4 de Acrílico; medida 84x74cm.</p>	Unidade	4
0028	21141373 36	<p>Régua de crescimento infantil adesiva. - Composição: 1 régua girafa, 2 arbustos, 2 nuvens, 1 sol e 1 uma plaquinha, todos separadamente para você mesmo colar em sua parede. Tamanho: Dimensões mínimas 42 cm de largura por 1,54 cm de Altura *</p> 	UNID	7



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201



0029	21141373 43	<p>Saboneteira - Dispenser Compacto com reservatório de 400ml com fita dupla face no verso, para álcool gel ou Sabonete Líquido O Dispenser de 400 ML foi desenvolvida para atender estabelecimentos como escritórios, consultórios residências e onde houver a necessidade de higienização. É um produto com design contemporâneo, que combina linhas orgânicas e retas e suas dimensões compactas facilitam a integração com qualquer ambiente. Espaço interno, com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira.</p> <p>*Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. *Sistema com reservatório para abastecer. *Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. *Possui reservatório para abastecimento de até 400ml de álcool gel ou sabonete líquido.</p> <p>*Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. *Processo de produção por injeção termoplástica. *Design moderno. Dimensões mínimas em mm (Altura x Largura x Profundidade): 190 x 85 x 87.</p>	UNID	30
0030	21141373 40	<p>Saco leitoso 50 litros pacote com 100 unidades - DESCRIÇÃO: O saco de lixo hospitalar para acondicionamento de resíduo infectante é indicado único e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde, clínicas de saúde e serviços de saúde em geral. COMPOSIÇÃO: Polietileno Reciclado Pigmentado.</p>	Pacote	20
0031	21141373 39	<p>Seladora hospitalar. - Seladora Automática com Esteira para Papel Grau Cirúrgico 220V Este equipamento foi desenvolvido para atender a diferentes necessidades em diversos setores, sendo ideal para a esterilização e selagem de materiais de uso profissional. Pode ser utilizado com papel grau cirúrgico ou autoclave, atendendo aos mais altos padrões de higiene e segurança. Processo de Funcionamento: -Selagem horizontal -Arraste da embalagem por correias sincronizadas -Controle Eletrônico de Temperatura -Comando de aquecimento -Aacionamento independente do motor Dados Técnicos: - Controle eletrônico de temperatura até 300°C - Largura da selagem: 13 mm - Velocidade de selagem: 10 minutos - Potência: 280 watts - Voltagem: 220v - Barra de selagem sem limites Dimensões do Equipamento: Descrições mínimas - Altura: 19 cm - Largura: 29 cm - Comprimento: 45 cm - Peso: 11,3kg</p>	UNID	2



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201


				
0032	34678	<p>Suporte de metal para soro. - Inox resistente.</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 Rodízios- 4 ganchos- Altura mínima 105cm- Altura máxima 200cm <p>- Manípulo borboleta resistente de trava manual</p> 	UNID	12
0033	21141368 27	<p>Suporte para Descarpack 13 Litros - Suporte Em Metal Para Coletor 13 Litros Descarpack acompanha dois parafusos e duas buchas para fixação na parede. O suporte pode ser usado também sobre bancada. Suporte Em Metal Para Coletor 13 Litros Descarpack foi desenvolvido para ser colocado os coletores e facilitar assim seu uso. Para maior facilidade no uso, mantenha o suporte fixado a uma distância de, no mínimo, 1,20m do chão. Manter à temperatura ambiente e limpo.</p>	Unidade	10



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		13 Litros 		
0034	21141367 91	Tatame - kit com 10 pisos - Resistente e emborrachado; Cada Piso com 50x50cm	KIT	1
0035	21141373 29	Termômetro clínico digital. - Visor digital de fácil visualização. *Facílma utilização, somente apertar o botão e posicionar sob a axila para a medição *Design moderno. *Beep sonoro indicando fim de medição. *Verificado e aprovado pelo INMETRO. *Bateria de longa duração (substituível). *Garantia de 1 ano. Medição da Temperatura precisa	Unidade	20
0036	21141372 60	Termômetro Laser Digital Infravermelho Manual - Termômetro Laser Digital Infravermelho Manual Industrial; Temperatura: 50 a 400 °C; Modo de medição: Laser; Alimentação: 02 pilhas; Cor: Laranja e preto; Dimensões aproximadas: 88x35x150 Mn (LxPxA).	Unidade	5
0037	21141373 30	Válvula Reguladora Oxigênio com Fluxômetro para Cilindros. - Regulador de Pressão para cilindros de Oxigênio, utilizado em cilindros de oxigênio, aonde tenha a necessidade e praticidade do controle de vazão por litros. Resistente e de alta qualidade este produto é desenvolvido e metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Características: - Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgf/cm ² . - Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² . - Entrada com filtro em bronze sintetizado. - Válvula de segurança. - Fluxômetro com escala de 0 a 15 litros no Fluxômetro -Corpo em latão cromado -Conexões de entrada e saída em latão cromado -Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm ² -Conexão de entrada ABNT 218-1 Oxigênio -Conexão de Saida Rosca Direita 9/16	UNID	20

*** Imagens meramente ilustrativas

Total Geral ==> 142.066,43

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

5.2 - Contratada fica obrigada a manter a **garantia dos produtos exigida neste termo por no mínimo 12 meses**, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do (s) Estudo (s) Técnico (s) Preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do (s) Estudo (s) Técnico (s) Preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de **documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR)** de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo (s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4.2 - Não há exigência de nenhuma marca, as que forem citadas nos descritivos, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

9.1.1 - O prazo para entrega dos objetos começará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será emitida pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir dessa data.

9.1.2 - Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, ANVISA, INMETRO e outros, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Passa Vinte, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela **gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8** deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Passa Vinte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Passa Vinte, CNPJ nº 18.338.210/0001-50, situada a Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

17.2 - Modo de disputa

17.2.1 - **Modo de disputa - Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

17.5.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

17.5.1.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

17.5.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

17.5.1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

17.5.1.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

17.5.1.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

17.5.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

17.5.1.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.5.1.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.5.1.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Balço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{ILG} =$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ILC} =$$



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC..... maior ou igual a 1(um)

ILG..... maior ou igual a 1(um)

17.6.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

17.6.3 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

17.6.4 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

17.6.5 - O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

17.6.6 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

17.7 - Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

17.7.1 – Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação.

17.7.2 - Os participantes devem apresentar cópia do Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento vigente, emitido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual. Caso esteja vencido, será aceita revalidação acompanhada do documento anterior. A apresentação é obrigatória para comprovar autorização legal de funcionamento.

17.7.3 - A empresa deve comprovar Autorização de Funcionamento (AFE) válida da ANVISA, compatível com o objeto ofertado, por meio de documento original ou cópia do DOU. A exigência atende à regulamentação para atividades de armazenamento, distribuição, fabricação e transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Passa Vinte.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0041	1.600.000	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.52.00.2.06.04.10.301.0010.1.0021	1.708.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Passa Vinte, 05 de setembro de 2025.

Josiane da Cunha Seixas

Dirª do Departamento Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (__) _____-_____
E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	ANVISA IMETRO
0001	2114137323	Aparelho de pressão adulto Kit contendo - 01 Manômetro - 01 Braçadeira - 01 Pera para insuflação - 01 Bolsa para acondicionar o aparelho - 01 Manual de instruções e lista de assistências técnicas - Conhecido também como Esfigmomanômetro, é utilizado para verificar a pressão sanguínea sistólica (pressão mais alta, quando ocorre a contração cardíaca) e a pressão sanguínea diastólica (pressão mais baixa, quando ocorre o relaxamento da musculatura cardíaca após uma contração). Verificado e aprovado pelo INMETRO. Vantagens - Manguito e Pera livre de látex, maior durabilidade - Fácil de usar - Resistente - Manômetro (relógio) de fácil visualização - Acompanha estojo para viagem Certificações e Registros - Verificado e Aprovado pelo INMETRO Ficha Técnica Matéria Prima: Manguito em PVC Aparelho de Pressão Manual	Kit	40		R\$	R\$	ANVISA IMETRO



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>Premium Garantia: 01 ano Conhecido também como Esfigmomanômetro, é utilizado para verificar a pressão sanguínea sistólica (pressão mais alta, quando ocorre a contração cardíaca) e a pressão sanguínea diastólica (pressão mais baixa, quando ocorre o relaxamento da musculatura cardíaca após uma contração). Verificado e aprovado pelo INMETRO. Vantagens - Manguito e Pera livre de látex, maior durabilidade - Fácil de usar - Resistente - Manômetro (relógio) de fácil visualização - Acompanha estojo para viagem Certificações e Registros - Registro ANVISA 80275310022 - Verificado e Aprovado pelo INMETRO Ficha Técnica Matéria Prima: Manguito em PVC Resolução: mmHg Tamanho da braçadeira: circunferência de 18 cm até 35 cm Faixa de medição: 0 - 300 mmHg Valor de uma divisão: 2 mmHg Itens Inclusos - 01 Manômetro - 01 Braçadeira - 01 Pera para insuflação - 01 Bolsa para acondicionar o aparelho - 01 Manual de instruções e lista de assistências técnicas</p>					
0002	2114137325	<p>Aparelho de pressão infantil Kit contendo - 01 Manômetro - 01 Braçadeira - 01 Pera para insuflação - 01 Bolsa para acondicionar o aparelho - 01 Manual de instruções e lista de assistências técnicas - Os Esfigmomanômetros Aneroides Premium são aparelhos indicados para a medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea no uso residencial ou clínico. São livres de látex e com excelente durabilidade. • Manguito e pêra em PVC • Braçadeira em nylon, com fecho de velcro • Estojo para viagem • Maior precisão par uso hospitalar e doméstico • Verificado e aprovado pelo INMETRO • 1 Ano de</p>	Kit	10	R\$	R\$	ANVISA IMETRO



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		Garantia Braçadeira: Nylon e fecho em velcro Cor: Tamanho da Braçadeira: 22,5 x 7,5 Circunferência do Braço: 10-18cm						
0003	2114137324	<p>Aparelho de pressão para obeso - 01 Manômetro - 01 Braçadeira - 01 Pera para insuflação - 01 Bolsa para acondicionar o aparelho - 01 Manual de instruções e lista de assistências técnicas - O Esfigmomanômetro é um equipamento de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea. É um aparelho de extrema qualidade e fácil de usar, indispensável no dia-a-dia daquelas pessoas que se preocupam em cuidar da saúde. A pressão arterial é registrada em duas medidas: a mais alta chama-se sistólica (medida quando o coração está bombeando); a mais baixa chama-se diastólica (medida quando o coração está relaxado). Alguns fatores podem causar uma elevação na pressão arterial, como por exemplo, ansiedade, nervosismo, etc. Para prever alguns riscos, deve-se monitorar constantemente os níveis de pressão arterial, pois, deste modo, será possível diagnosticar o mais cedo a hipertensão arterial, que poderá oferecer, sérios riscos à saúde como derrames e ataques cardíacos prematuros. Detalhes do Produto: » Manômetro de alta precisão com tecnologia japones; » Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); » Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho ajustável ; » Recomendado para uso doméstico hospitalar.</p>	Kit	10		R\$	R\$	ANVISA IMETRO
0004	2114137247	Biombo Hospitalar - Construído com tubos de aço 3/4 em pintura epóxi, faces em forte tecido de algodão crú,	Unidade	6		R\$	R\$	



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2. • Dimensões aproximadas: Largura aberto: 1.80 m; Largura fechada: 66 cm x altura 1,75 m; Medidas da embalagem: 1,80 x 0,70 x 0,50; Cubagem: 0,63 M ³ ; Peso: 6KG.					
0005	2114137345	Bolsa Aph Laranja - A Bolsa Aph laranja é a escolha ideal para quem busca praticidade e eficiência em situações de emergência. Com dimensões aproximadamente de 65 cm de comprimento, 40 cm de largura e 20 cm de profundidade, projetado para facilitar o transporte e o acesso rápido aos itens essenciais. Fabricada em material Amalfi 300/900, a bolsa oferece resistência e durabilidade, garantindo que seus conteúdos estejam sempre protegidos. Embora não seja à prova d'água, sua construção robusta assegura que você possa contar com ela em diversas situações. A Bolsa Aph laranja é perfeita para profissionais da saúde, equipes de resgate ou para uso pessoal em atividades ao ar livre. Com um design funcional, ela se adapta facilmente a diferentes ambientes, tornando-se um item indispensável para quem valoriza a segurança e a preparação. Informações mínimas: - Altura: 20 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 65 cm - Peso: 1,400 Kg	UNID	4		R\$	R\$
0006	2114137346	Bolsa Aph Marinho - A Bolsa Aph Marinho é uma solução prática e funcional para quem busca organização e eficiência em emergências. Com dimensões mínimas de 65 cm de comprimento, 40 cm de largura e 20 cm de profundidade, este modelo, conhecido como Bolsa APH, é ideal para armazenar e transportar materiais essenciais de primeiros	UNID	4		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>socorros. Fabricada em material Amalfi 300/900, a bolsa oferece durabilidade e resistência, garantindo que seus itens permaneçam seguros e acessíveis. Embora não seja à prova d'água, seu design robusto e espaçoso permite que você leve tudo o que precisa para atender a emergências de forma rápida e eficaz. A Bolsa Aph Marinho é uma escolha inteligente para profissionais da saúde, equipes de resgate ou mesmo para uso pessoal em atividades ao ar livre. Com um espaço generoso, você pode personalizar o conteúdo de acordo com suas necessidades, tornando-a uma adição valiosa a qualquer kit de primeiros socorros. Características mínimas - Altura: 20 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 65 cm - Peso: 1,400 Kg</p>					
0007	2114137347	<p>Cabo ecg compatível com a marca bionet cardiocare - Características:Cabo de ECG aplicação em eletrocardiógrafos indicado para utilização em procedimentos;Possui caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento de derivações;Biocompatibilidade, evitando reações alérgicas ao paciente;Cabos flexíveis e duráveis;Excelente propriedade de blindagem e desempenho antiparasitário, protegendo assim o sinal de ECG de interferências;Excelente desempenho à prova de desfibrilação, protegendo o equipamento; 100% Latex Free; Padrão IEC;Conector paciente Grabber; Modelo: Tipo garras Quantidade de canais: 10 Quantidade de derivações:10</p>	UNID	6		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

0008	2114137244	<p>Cânula de Guedel - Kit de 6 peças - A Cânula de Guedel Descartável é moldada de acordo com a anatomia da cavidade oral e traqueia humana; Possui acabamento suave e flexível, desenvolvida para manutenção das vias aéreas permeáveis, além de proteger a cavidade oral, dentes, lábios e língua do paciente de sofrer danos durante a contração muscular involuntária e desordenada; Disponível em diferentes tamanhos, que podem ser facilmente identificados pelo padrão de cor em sua extremidade flangeada; Composição: Polietileno; Utilizada para manter a via orofaríngea desobstruída em pacientes que estejam inconscientes ou após anestesia geral. Produto estéril, descartável e de recomendação de uso único. Kit com 6 peças: N° 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6.</p>	Kit	10		R\$	R\$	
0009	2114137342	<p>Dispenser porta papel toalha - O Dispenser Porta Papel Toalha Interfolhada é a escolha ideal para manter a higiene e praticidade em seu espaço. Este elegante dispenser de papel toalha é perfeito para banheiros e lavabos, combinando com a decoração e proporcionando um acesso fácil a papel toalha sempre que necessário. É a solução perfeita para manter as mãos limpas e secas." O Toalheiro possui exclusivo sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a saída "folha por folha" evitando desperdício. Seu abastecimento é fácil e prático. Dimensões mínimas: - Largura 270mm - Altura 290mm - Profundidade 160mm</p>	UNID	18		R\$	R\$	
0010	2114137332	<p>Escada auxiliar hospitalar de 2 degraus - A Escada Auxiliar 2 Degraus pode ser</p>	UNID	8		R\$	R\$	ANVISA



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		usada como apoio para subir em maca, camas, pegar itens em locais mais altos ou suporte para amarrar seus calçados. Serve também como banquinho. Garantia do Fabricante 12 Meses, Móvel Hospitalar Escadinha, Degraus 2 Degraus, Registro ANVISA, Tipo de Pintura Epoxi, Pés com ponteiros de borracha , Medidas minimas: Peso 6000 gramas , Altura 35 cm , Largura 46 cm , Comprimento 48 cm .						
0011	2114137320	ESPAÇADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNID	10				ANVISA
0012	2114137321	ESPAÇADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNID	10		R\$	R\$	ANVISA
0013	2114137334	Estadiômetro digital portátil. Faixa de medição em cm: 20 - 205 cm Faixa de medição em inch: 8 - 81 " - Dados técnicos mínimos Faixa de medição em cm: 20 - 205 cm Faixa de medição em inch: 8 - 81 " Graduação: 1 mm / 1/8 inch Medida (L x A x P): 337 x 2165 x 590 mm , 13,3 x 85,2 x 23,2 inch Peso líquido: 2,4 kg Manual em português.	UNID	6		R\$	R\$	
0014	2114137235	Estetoscópio Simples - O Estetoscópio é indicado para a ausculta cardiopulmonar não invasiva do organismo. É um estetoscópio completo, de baixo peso, formado com tubo em "Y" moldado em PVC de peça	Unidade	30		R\$	R\$	ANVISA IMETRO



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>única para melhor transmissão do som, com fone biauricular em cobre cromado, que permite auscultar simultaneamente o som com os dois ouvidos e auscultador para ausculta mais precisa e eficiente. Possui par de olivas macia e diafragma de alta sensibilidade, uma câmara de som em liga de alumínio e anel rosqueado de cobre cromado. Os sons são obtidos através do contato do diafragma com o organismo e são transmitidos através da câmara de som, tubo transmissor, tubo de PVC e auriculares até o ouvido do profissional. Sua limpeza é simples, basta limpar com um tecido suave levemente umedecido com água. Auscultador simples tamanho adulto. Com registro na ANVISA, e certificado no INMETRO. Estetoscópio simples de baixo peso - Tubo em Y em PVC de peça única para melhor transmissão do som - Fone biauricular em cobre cromado - Diafragma com alta sensibilidade - Olivas macias Ficha Técnica Matéria Prima: Alumínio, PVC, Borracha e Cobre.</p>					
0015	2114136833	<p>Goniômetro Ortopédico - Medidor de Ângulo com Exibição em Várias Escalas, Fácil de Ler, o Goniômetro 360° possui três escalas para permitir uma variedade de leitura</p>	Unidade	1		R\$	R\$
0016	2114137341	<p>Lixeira com pedal - Lixeira Plástica com Suporte Pedal em Aço Branca 50 Litros. Lixeira ou caixote do lixo é um repositório onde se armazena lixo temporariamente. É muito comum em centros urbanos, onde os lixos jogados na rua podem causar a proliferação dos animais transmissores de doenças e pode também entupir bueiros, causando enchentes. A lixeira de plástico com suporte pedal é um</p>	UNID	6		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		produto higiênico que proporciona: Praticidade, durabilidade e organização. Um produto de excelente acabamento e resistência. Especificações Técnicas mínimas: Material: Plástica. Largura: 45cm. Altura: 72cm. Cor: Branca. Peso: 3,3Kg.						
0017	2114137344	Maca hospitalar - Divã para exames clínico Pediátrico sem orifício. Estrutura tubular em aço redondo Leito estofado revestido em courvim Espuma injetada densidade 23 Cabeceira reclinável em até 3 posições através de cremalheira. Pés com ponteiros plástica. Pintura eletrostática a pó epóxi. Suporta até 90kg	UNID	5		R\$	R\$	
0018	26553	Mascara Laríngea nº 3 Silicone Especial - Máscara Laríngea nº 3 (crianças/adolescentes de 30kg a 50kg), confeccionada em silicone especial de grau médico, isenta de látex, com tubo flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote.	Unidades	3		R\$	R\$	ANVISA
0019	26554	Mascara Laríngea nº 4 Silicone Especial - Máscara Laríngea nº 4 (adultos de 50kg a 70kg), confeccionado em silicone especial de grau médico, isenta de látex, com tubo flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote.	Unidades	3		R\$	R\$	ANVISA
0020	26555	Mascara Laríngea nº 5 Silicone Especial - Máscara Laríngea nº 5 (adultos de 70kg a 100kg), confeccionado em	Unidades	3		R\$	R\$	ANVISA



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		silicone especial de grau médico, isenta de látex, com tubo flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e número do lote.						
0021	2114136822	Monitor de Pressão Arterial de Braço - Indicador de hipertensão matinal e uma braçadeira inteligente pré-moldada - Indicador de hipertensão matinal: calcula e exibe uma média semanal das medições realizadas no período da manhã e da noite; armazena medições Braçadeira: braçadeira inteligente pré-moldada exclusiva, que facilita o uso e ajuda a prevenir os erros de medição devido ao posicionamento incorreto Média de 3 leituras: calcula e exibe a média das três últimas medições 100 memórias com data e hora: armazena o resultado das últimas 100 medições, o que facilitar o acompanhamento e compartilhamento dos resultados Indicador do nível da pressão arterial: compare as leituras obtidas com os valores recomendados pelas organizações internacionais de cardiologia reconhecidas mundialmente. Com registro no INMETRO.	Unidade	2		R\$	R\$	ANVISA INMETRO
0022	2114136832	Otoscópio de LED - Otoscópio Com Oftalmoscópio Social Instrumentos Com Espéculos Componentes do Kit: 1 Cabo universal (utiliza duas pilhas médias) 1 Cabeça de oftalmoscópio 1 Cabeça de otoscópio (lente com 7 x de aumento) 6 espéculos em plástico Comprimento dos espéculos e diâmetro: Comprimento de Espéculo 7,8cm e diâmetro 7mm. Comprimento de Espéculo 6,9cm e diâmetro 5mm.	Unidade	5		R\$	R\$	ANVISA



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		Comprimento de Espéculo 6,5cm e diâmetro 4mm. Comprimento de Espéculo 4,5cm e diâmetro 5mm. Comprimento de Espéculo 4,5cm e diâmetro 4mm. Comprimento de Espéculo 4,2cm e diâmetro 3mm. Oftalmoscópio com roda de lente com 24 lentes conforme mostrado abaixo: - 20, -15, -10, -8, -6, -5, -4, -3, -2, -1, 0, 0,50, 1, 1.5, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 15, 20 Utilizamos lâmpadas LED						
0023	2114136828	Oxímetro de Dedo Adulto e Infantil - Visor de LED; Informações de Alta Precisão no Visor Saturação SpO2 e Frequência Cardíaca; 2 pilhas AAA; Com Capa Protetora em Silicone; Estojo para Transporte; com Garantia de 12 meses.	Unidade	4		R\$	R\$	ANVISA
0024	2114137681	Oxímetro de Pulso Adulto (com bateria recarregável e memória) - 1. Finalidade =>Dispositivo médico portátil destinado à monitoração não invasiva e contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO ₂), frequência cardíaca e curva pletismográfica, com capacidade de armazenamento de tendências e alarmes configuráveis. 2. Requisitos Mínimos Obrigatórios 2.1. Características Gerais -Oxímetro de pulso tipo portátil, para uso adulto. - Design compacto, leve e ergonômico, permitindo transporte e uso à beira-leito ou em ambientes clínicos. - Operação com bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 12 horas, e carregamento por fonte bivolt (110–220V), integrada ou via adaptador externo. 2.2. Funcionalidades -Display colorido de alta resolução, tipo TFT ou OLED, com capacidade de exibir: --Saturação de oxigênio (SpO ₂); --Frequência cardíaca (bpm); --Força do pulso ou índice de	UNID	8		R\$	R\$	ANVISA



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>perfusão; --Curva pletismográfica em tempo real. -Alarmes audiovisuais programáveis para limites de SpO₂ e frequência cardíaca, com função de silenciamento. -Memória interna para armazenamento de dados de tendências, com capacidade mínima de 120 horas de gravação. -Conexão com computador via cabo USB ou interface similar, com possibilidade de exportar, visualizar ou imprimir os dados através de software próprio, compatível com o modelo ofertado (software Opcional).</p> <p>2.3. Especificações Técnicas Mínimas - Faixa de medição de SpO₂: 0–100%; - Precisão de SpO₂: ±2% (na faixa de 70% a 100%); -Faixa de medição de frequência cardíaca: 30–250 bpm; - Precisão de frequência cardíaca: ±2 bpm; -Resolução: 1%; -Memória mínima: 120 horas; -Alimentação: Bateria recarregável + fonte bivolt automática; -Peso total do equipamento com bateria e sensor: mínimo 200 gramas. 2.4. Acessórios e Itens Inclusos -01 Oxímetro de Pulso Portátil; -01 sensor adulto de SpO₂ reutilizável, tipo dedo, com cabo de no mínimo 1,20 m; -01 fonte carregadora bivolt ou carregador integrado; -01 capa de transporte ou suporte para proteção; -Bateria(s) interna recarregáveis compatíveis; -Manual de instruções em português. 3. Requisitos de Qualidade e Certificação -Produto com certificação INMETRO; -Registro ativo no ANVISA como equipamento médico; -Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Assistência técnica autorizada no Brasil.</p>						
0025	2114137248	Oxímetro de Pulso Portátil Infantil/Neonatal - Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa emprega	Unidade	4		R\$	R\$	ANVISA



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>alta tecnologia de monitoramento e possui um tamanho compacto que o torna extremamente adequado para verificações pontuais e ambulatoriais.</p> <p>Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Plestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão). Modo de operação: Contínuo Características: Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; Relógio;</p> <p>Seleção de tipo de pacientes: Pediátrico; NEO - Neonatal;</p> <p>Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis</p> <p>Sensibilidade: Baixa, Med, Alta;</p> <p>Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs;</p> <p>Peso aproximado: 165g Modos de operação: Forma de onda; Numérico;</p> <p>Tipo de paciente; SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão: 70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm</p> <p>Resolução: 1 bpm. Exatidão ou</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		precisão: ± 2 bpm Tempo de resposta: 1 segundo						
0026	2114130536	Pulmão Teste Adulto - Confeccionado em látex; tamanho 500ml.	UNID	10		R\$	R\$	
0027	2114136834	Quadro de Aviso e Gestão - Pannel Único com 6 Displays A4 de Acrílico; medida 84x74cm.	Unidade	4		R\$	R\$	
0028	2114137336	Régua de crescimento infantil adesiva. - Composição: 1 régua girafa, 2 arbustos, 2 nuvens, 1 sol e 1 uma plaquinha, todos separadamente para você mesmo colar em sua parede. Tamanho: Dimensões mínimas 42 cm de largura por 1,54 cm de Altura *	UNID	7		R\$	R\$	
0029	2114137343	Saboneteira - Dispenser Compacto com reservatório de 400ml com fita dupla face no verso, para álcool gel ou Sabonete Líquido O Dispenser de 400 ML foi desenvolvida para atender estabelecimentos como escritórios, consultórios residências e onde houver a necessidade de higienização. É um produto com design contemporâneo, que combina linhas orgânicas e retas e suas dimensões compactas facilitam a integração com qualquer ambiente. Espaço interno, com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira. *Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave. *Sistema com reservatório para abastecer. *Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. *Possui reservatório para abastecimento de até 400ml de álcool gel ou sabonete líquido. *Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. *Processo de produção por injeção termoplástica. *Design	UNID	30		R\$	R\$	



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		moderno. Dimensões mínimas em mm (Altura x Largura x Profundidade): 190 x 85 x 87.						
0030	2114137340	Saco leitoso 50 litros pacote com 100 unidades - DESCRIÇÃO: O saco de lixo hospitalar para acondicionamento de resíduo infectante é indicado único e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde, clínicas de saúde e serviços de saúde em geral. COMPOSIÇÃO: Polietileno Reciclado Pigmentado.	Pacote	20		R\$	R\$	
0031	2114137339	Seladora hospitalar. - Seladora Automática com Esteira para Papel Grau Cirúrgico 220V Este equipamento foi desenvolvido para atender a diferentes necessidades em diversos setores, sendo ideal para a esterilização e selagem de materiais de uso profissional. Pode ser utilizado com papel grau cirúrgico ou autoclave, atendendo aos mais altos padrões de higiene e segurança. Processo de Funcionamento: -Selagem horizontal - Arraste da embalagem por correias sincronizadas -Controle Eletrônico de Temperatura -Comando de aquecimento -Acionamento independente do motor Dados Técnicos: - Controle eletrônico de temperatura até 300°C - Largura da selagem: 13 mm - Velocidade de selagem: 10 minutos - Potência: 280 watts - Voltagem: 220v - Barra de selagem sem limites Dimensões do Equipamento: Descrições mínimas - Altura: 19 cm - Largura: 29 cm - Comprimento: 45 cm - Peso: 11,3kg	UNID	2		R\$	R\$	ANVISA



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

0032	34678	Suporte de metal para soro.	UNID	12		R\$	R\$	
0033	2114136827	Suporte para Descarpack 13 Litros - Suporte Em Metal Para Coletor 13 Litros Descarpack acompanha dois parafusos e duas buchas para fixação na parede. O suporte pode ser usado também sobre bancada. Suporte Em Metal Para Coletor 13 Litros Descarpack foi desenvolvido para ser colocado os coletores e facilitar assim seu uso. Para maior facilidade no uso, mantenha o suporte fixado a uma distância de, no mínimo, 1,20m do chão. Manter à temperatura ambiente e limpo.	Unidade	10		R\$	R\$	
0034	2114136791	Tatame - kit com 10 pisos - Resistente e emborrachado; Cada Piso com 50x50cm	KIT	1		R\$	R\$	
0035	2114137329	Termômetro clínico digital. - Visor digital de fácil visualização. *Facílma utilização, somente apertar o botão e posicionar sob a axila para a medição *Design moderno. *Beep sonoro indicando fim de medição. *Verificado e aprovado pelo INMETRO. *Bateria de longa duração (substituível). *Garantia de 1 ano. Medição da Temperatura precisa	Unidade	20		R\$	R\$	ANVISA IMETRO
0036	2114137260	Termômetro Laser Digital Infravermelho Manual - Termômetro Laser Digital Infravermelho Manual Industrial; Temperatura: 50 a 400 °C; Modo de medição: Laser; Alimentação: 02 pilhas; Cor: Laranja e preto; Dimensões aproximadas: 88x35x150 Mn (LxPxA).	Unidade	5		R\$	R\$	
0037	2114137330	Válvula Reguladora Oxigênio com Fluxômetro para Cilindros. - Regulador de Pressão para cilindros de Oxigênio,	UNID	20		R\$	R\$	ANVISA



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		utilizado em cilindros de oxigênio , aonde tenha a necessidade e praticidade do controle de vazão por litros. Resistente e de alta qualidade este produto é desenvolvido e metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Características: - Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgf/cm2. - Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2. - Entrada com filtro em bronze sintetizado. - Válvula de segurança. - Fluxômetro com escala de 0 a 15 litros no Fluxômetro -Corpo em latão cromado -Conexões de entrada e saída em latão cromado -Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm ² -Conexão de entrada ABNT 218-1 Oxigênio - Conexão de Saida Rosca Direita 9/16						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Razão Social da Empresa

CNPJ

Representante

Observações:

1 - Os itens relacionados a seguir, classificados como produtos para a saúde e enquadrados como equipamentos médicos ou correlatos, deverão obrigatoriamente apresentar, na Proposta Comercial



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

da empresa, o número do registro vigente na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe a legislação sanitária em vigor (Lei nº 6.360/1976 e respectivas RDCs aplicáveis).

1.1 - Os itens sujeitos à obrigatoriedade de regularização junto à ANVISA, são os itens 01, 02, 03, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21,22, 23, 24,25, 31,35 e 37.

2 - Os itens relacionados a seguir, por se tratarem de produtos utilizados para medição ou classificados como equipamentos de segurança, elétricos ou regulados, deverão obrigatoriamente apresentar, na Proposta Comercial da empresa, comprovação de certificação ou verificação vigente junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, conforme as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

2.1 - Os itens sujeitos à obrigatoriedade de regularização junto à INMETRO, são os itens 01, 02, 03, 14, 21 e 35.

3 - Caso o modelo efetivamente ofertado pelo licitante se enquadre como produto sujeito à regulamentação pela ANVISA ou pelo INMETRO, a comprovação da regularização será obrigatória, ainda que o item não esteja previamente listado neste edital como exigente de tal certificação.

3.1 - A não apresentação da documentação comprobatória (registro, cadastro ou notificação da ANVISA; ou certificação/verificação do INMETRO), quando aplicável ao modelo ofertado, poderá acarretar:

- A desclassificação da proposta, caso constatada durante a fase de julgamento;
- A recusa do item no momento da entrega, caso a exigência só seja identificada após a adjudicação;
- Atraso na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, até que a situação seja devidamente regularizada ou sanada.

4 - É de inteira responsabilidade do licitante verificar, antes da apresentação da proposta, se o modelo de produto ofertado possui exigências regulatórias específicas e providenciar a documentação pertinente.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O(A)Município Passa Vinte, inscrito no CNPJ n.º 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Candido , n.º 150, Centro, Passa Vinte, MG, representado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde a Srª Josiane da Cunha Seixas, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2025, Processo Administrativo n.º 070/2025**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade Básica de Saúde e PSF – Programa Saúde da Família, visando atender à demanda do município de Passa Vinte/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município Passa Vinte por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município Passa Vinte na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município Passa Vinte (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município Passa Vinte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município Passa Vinte e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município Passa Vinte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município Passa Vinte atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município Passa Vinte (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Passa Vinte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0041	1.600.000	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.52.00.2.06.04.10.301.0010.1.0021	1.708.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Passa Vinte, ___/___/_____.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ

Diretor do Departamento

CPF

Razão Social da Empresa

CNPJ

Representante Legal

CPF

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O(A) Município de Passa Vinte, inscrito no CNPJ nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte, MG, representado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, a Sr.ª Josiane da Cunha Seixas, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - ____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Licitatório nº 070/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Registro de preços para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade Básica de Saúde e PSF – Programa Saúde da Família, visando atender à demanda do município de Passa Vinte/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de acordo com cada cronograma, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; 8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Passa Vinte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Passa Vinte ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Passa Vinte, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Passa Vinte, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Passa Vinte;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Passa Vinte ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Passa Vinte todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Passa Vinte, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA (art. 92 XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: 1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2 - Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Passa Vinte (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Passa Vinte ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Município de Passa Vinte deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Passa Vinte, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Passa Vinte nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Passa Vinte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO	DA	ATENÇÃO	PRIMÁRIA	DE	SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0041	1.600.000	DESENVOLVIMENTO	DOS	PROGRAMAS	SAÚDE	DA	FAMÍLIA
4.4.90.52.00.2.06.04.10.301.0010.1.0021	1.708.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE					

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Passa Vinte, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Passa Vinte divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local, ___ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ

Diretor do Departamento

CPF

Razão Social da Empresa

CNPJ

Representante Legal

CPF

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES SIMPLIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade Básica de Saúde e PSF – Programa Saúde da Família, visando atender à demanda do município de Passa Vinte/MG

A empresa _____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na Minuta de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Cidade – UF _____, _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Assinatura do representante legal sob carimbo

CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

(Empregador Pessoa Jurídica) Ao Município de Passa Vinte
Agente de Contratação e Equipe de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade Básica de Saúde e PSF – Programa Saúde da Família, visando atender à demanda do município de Passa Vinte/MG.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro,, CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na Minuta de Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei: a) Ser ME, EPP ou MEI; b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.